



DECRETO Nº 8.678, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá – Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.052/2001 – Vol. 5, **DECRETO**:

Art. 1º O § 7º do art. 103 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Considera-se para fins deste capítulo:

(...)

§ 7º As consignações facultativas previstas no inciso IV do § 2º deste artigo estarão limitadas a 96 (noventa e seis) parcelas quando se tratar de refinanciamento e novo financiamento e limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas quando se tratar de portabilidade.” (NR)


Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.657, de 18 de fevereiro de 2020.

Município de Mauá, em 24 de março de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização